

Plano de Anual de Contratações – PAC 2024

Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)



O PGC é uma ferramenta eletrônica que reúne as contratações em sua totalidade que o órgão ou entidade pretendam realizar no próximo ano, acompanhados dos estudos preliminares e gerenciamento de riscos correspondentes.

A ferramenta torna possível elaborar o Plano Anual de Contratações, através de módulos simplificados, para organizar as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Federal direta, indireta e fundacional.

Os Planos Anuais de Contratações permitirão que os órgãos e entidades da Administração Pública melhorem a governança e a gestão de suas contratações, o que aumentará os resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os Planos Anuais de Contratações permitirão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a adequação das contratações ao planejamento estratégico da organização; o uso estratégico das compras públicas.

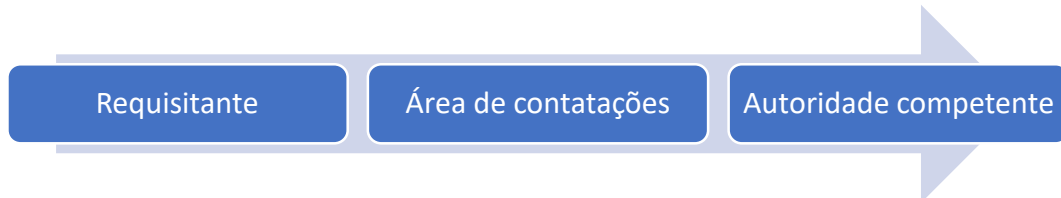
As orientações a seguir são baseadas no Decreto 10.947/2022 e na Lei 14.133/2021.

O novo módulo apresenta uma simplificação na elaboração do Plano de Contratação Anual, de acordo com o estabelecido pelo Decreto no 10.947/2022. Cada unidade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná deverá preencher este documento digital e enviá-lo à Reitoria - Diretoria de Materiais e Patrimonio (DIRMAP) e nos câmpus a DIRPLAD ou DEMIP, que necessitará de prazo hábil para análises dos pedidos e, posteriormente, formulação do calendário de compras. O PAC deve ser enviado pelo ordenador de despesas ao Ministério da Economia com o planejamento de 2025. O plano conterá as contratações para o ano subsequente.

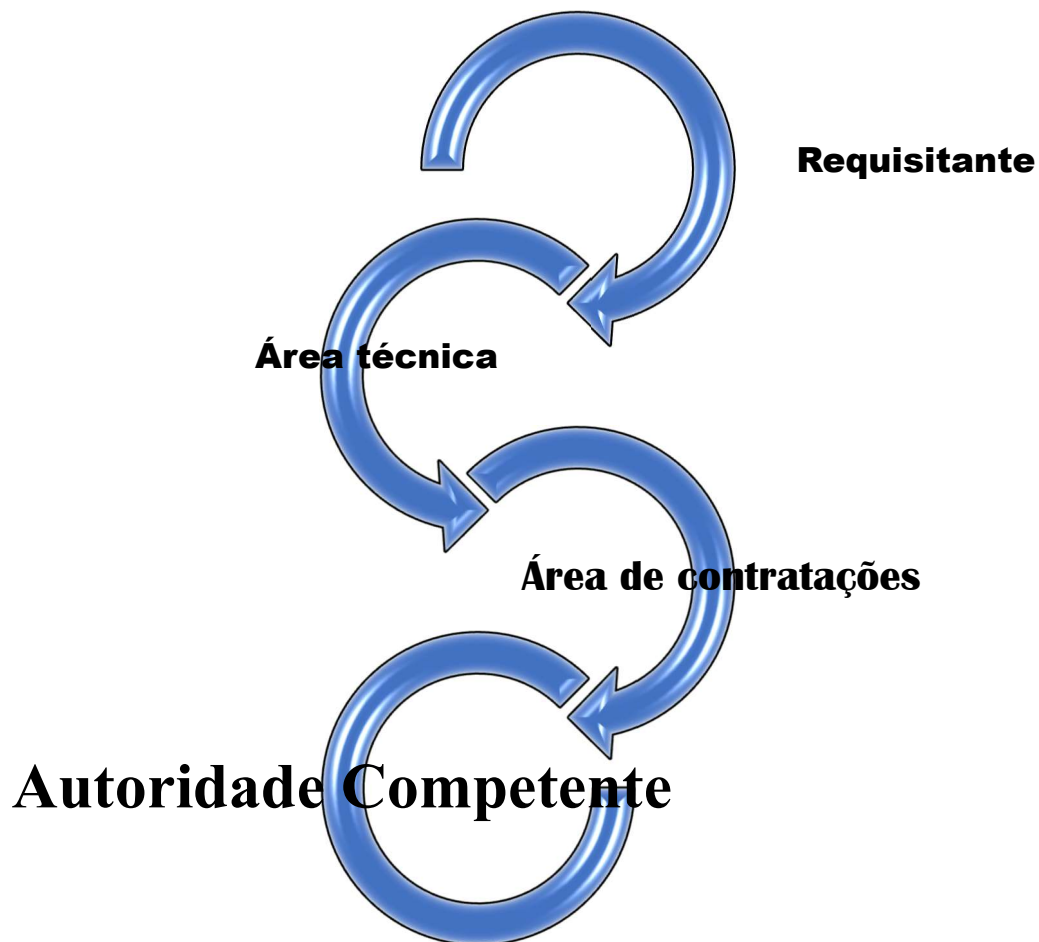
Orientações

Plano de Contratações Anual – 2024

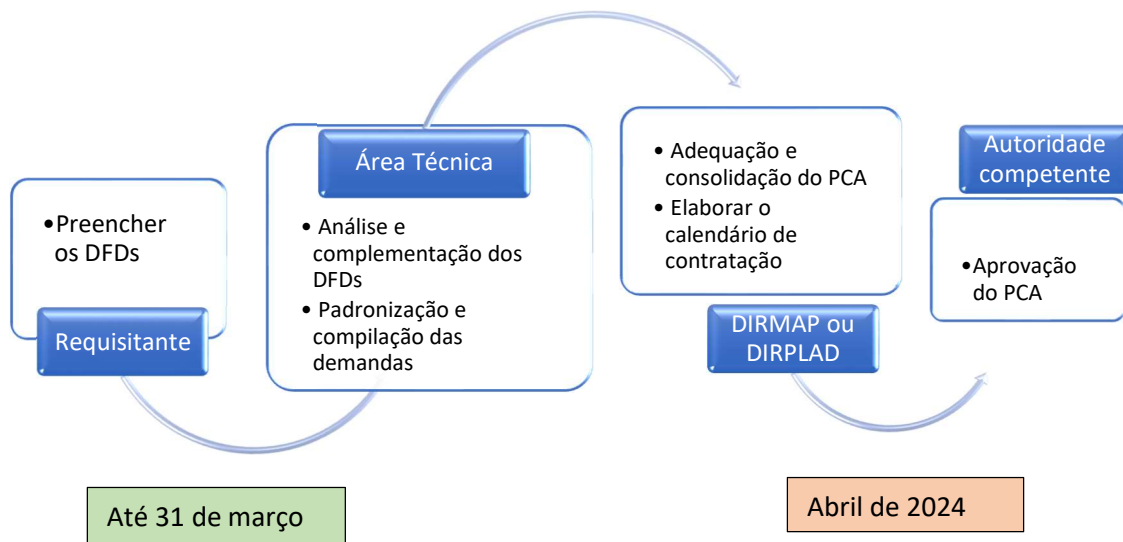
As áreas envolvidas na elaboração do PAC 2024 da UTFPR são: requisitante, setor técnico, setor de compras e contratações (DICOM, DEMAP, DIRPLAD e DIRMAP) e autoridade competente. O fluxo de trabalho deverá seguir a seguinte ordem:



Cabe ao requisitante solicitar orientações a área técnica da UTFPR que tenha competência do objeto a ser adquirido.



Prazos



Até 30 de março/2024 - Os documentos de formalização das demandas – DFD será criado pelos requisitantes e enviados aos setores técnicos (apoio), quando couber e posteriormente ao setor de contratações.

Abril/2024 – A Área de contratações, efetuará a análise dos itens dos DFDs e consolidação das demandas e formação do PCA em processos de contratação, gerando o cronograma de execução do PCA, e enviado para a aprovação da autoridade competente.

Documento de Formalização de Demanda - DFD

De acordo com o art. 8º do decreto 10.947/2022 o requisitante deve preencher o documento de formalização de demanda no PGC com as informações abaixo:

- ✓ justificativa da necessidade da contratação;
- ✓ descrição sucinta do objeto;
- ✓ quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- ✓ estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- ✓ indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- ✓ grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

- ✓ indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- ✓ nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Acesso ao PGC 2024

O acesso ao PGC deve ser feito pelo link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

O atual PGC não permitirá editar os DFDs referente aos anos anteriores. Será necessário que as áreas responsáveis criem os novos DFDs com planejamento das aquisições (materiais ou serviços) para 2025.

Na elaboração do PAC pela área requisitante é importante ter em mente que é primordial utilizar quantitativos reais (utilize uma média histórica), inclua o que realmente planeja executar (quer seja serviço ou materiais).

Observar que **“não deve ser prevista nos DFD's”** das unidades:

1. contratações gestadas pela Proplad, por exemplo: passagens; serviços postais; serviços aduaneiros; publicações oficiais, telefonia móvel.
2. despesas que não passam por processo de contratação e são disciplinados por outros procedimentos e processos de seleção ou ainda por meio de não se aplica licitação: diárias, estagiários, bolsistas e suprimento de fundos.

Observamos, ainda:

1. que as despesas relacionadas a TI serão validadas pelo Comitê de Governança Digital (CGD) e
2. que para 2025 as demandas devem ser incluídas por **famílias de materiais e não mais por item.**